

PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 001-2026 RA TELECOM LTDA MÊS JUNHO 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2026.

ASSUNTO – TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025.

BASE LEGAL – Lei Federal do 14.133/21.

OBJETO – Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 06 /06/2026 a 06/08/2026

CONTRATADA: EMPRESA RA TELECOM LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

RA TELECOM LTDA
INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO

Rua Quedas, 264 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP
CNPJ: 10.312.101/0001-51 – INSC. EST.: 148.279.140.116 – INSC. MUN.: 3.803.618-5
Fone: (0xx11) 3322-9349 - E-mail: ratelecom@ratelecom.com.br – Site: www.ratelecom.com.br



São Paulo, 23 de abril de 2026.

À
CÂMARA REGIONAL DE SIMÕES FILHO/BA
A/C: SR. EUDSON
Tel.: (71) 9 8238-1638
E-mail: diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br

REF.: LICENÇAS DE RAMAIS IP E APARELHOS EM COMODATO

PROPOSTA COMERCIAL Nº 14/2026 – PASTA 3002

Primeiramente gostaríamos de levar ao seu conhecimento uma breve apresentação da RA Telecom.

A RA Telecom é uma empresa com forte atuação no mercado brasileiro desde 2008, fornece as melhores soluções e serviços em telecomunicações com a máxima competência e inovação, disponibiliza equipamentos e tecnologia de fabricantes e desenvolvedores líderes de mercado buscando entender constantemente a evolução tecnológica, a fim de disponibilizá-la aos seus clientes, agregando valor, reduzindo custos e garantindo o crescimento de suas atividades.

Ao longo da sua trajetória de trabalho a RA Telecom vem atendendo desde microempresas até grandes corporações de diferentes setores da economia através de serviços de consultoria, suporte, implementação e instalação de projetos específicos, equipamentos de telecomunicações, Call Center, Centrais PABX de pequeno, médio e grande porte, aparelhos telefônicos Digitais, Analógicos, IP's além de soluções completas de Voz Sobre IP.

A RA Telecom comercializa produtos de Telecomunicações e de Gravação Digital dos principais fabricantes mundiais, sendo Distribuidora Autorizada dos fabricantes Mitel (Aastra/Ericsson), Panasonic, Intelbras, Mulsuns, ASC, além de várias parcerias com empresas do setor.

Tudo isso é possível graças à sua larga experiência mercadológica, estrutura própria preparada e informatizada, Help-Desk, Laboratório totalmente equipado e uma equipe técnica e comercial composta de profissionais altamente qualificados, prontos para atender e fornecer soluções completas, inovadoras, diferenciadas e adequadas às suas necessidades.

Após essa breve apresentação, gostaríamos de enfatizar que é com grande satisfação que apresentamos orçamento, conforme especificações abaixo:

RA TELECOM LTDA
INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO

Rua Quedas, 264 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP
CNPJ: 10.312.101/0001-51 – INSC. EST.: 148.279.140.116 – INSC. MUN.: 3.803.618-5
Fone: (0xx11) 3322-9349 - E-mail: ratelecom@ratelecom.com.br – Site: www.ratelecom.com.br



DESCRIÇÃO/VALOR:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ADICIONAL
Acréscimo na prestação dos serviços vinculados ao Contrato nº 015/2025, referente ao comodato de 40 (quarenta) aparelhos telefônicos IP (Intelbrás TIP125i).	R\$ 965,00

Observação: O valor proposto considera a supressão de 35 unidades de telefones analógicos. O serviço de instalação será executado em horário comercial. Para a realização será necessária uma paralisação temporária do sistema, com duração estimada de aproximadamente 1 (uma) hora.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será incluído no valor da mensalidade.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Em até 30 (trinta) dias, após formalização da contratação.

LOCAL DE ENTREGA:

Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta é de 10 (dez) dias.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.


R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 54.561.071/0001-92
DENIS DA SILVA
SETOR COMERCIAL
CPF: 089.619.114-14



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 4679/2026
Data: 29/04/2026



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Fornecedor	10312101000151	RA TELECOM LTDA
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 4679/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025.


LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

ADALVA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.315.577, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.494.128-97, residente e domiciliada na Rua Ministro Genésio de Almeida Moura, nº 124, bairro da Vila Brasil, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02317-260, autorizado ao uso do nome empresarial.

LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.429.864-X, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.588.028-11, residente e domiciliada na Rua Silvio de Moura, nº 308, apartamento 103, bairro da Vila D. Pedro II, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02241-100, autorizado ao uso do nome empresarial.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de RA TELECOM LTDA, com sua sede e domicílio Rua Quedas, nº 264, bairro de Vila Isolina Mazzei, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02082-030, inscrita no CNPJ/MF nº 10.312.101/0001-51, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 27 de agosto de 2008, inscrita sob o NIRE 3522262510-3, e posteriores alterações, sendo a última sob o nº 386.153/09-7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CPMEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 09/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN233652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

2

em sessão de 05 de outubro de 2009, deliberar alterar contrato social e alterações, aos preceitos da Lei 10.406/02, sob as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sócia **ADALVA SILVA DE ALMEIDA**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a sócia remanescente **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

SEGUNDA – A sócia **ADALVA SILVA DE ALMEIDA**, declara haver recebido de 50.000 (cinquenta mil) quotas, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

TERCEIRA – Em função da cessão havida, o capital social permanecerá no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, de titularidade da única sócia remanescente, **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**.

QUARTA – A única sócia remanescente **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, decide pela transformação da atual sociedade empresária limitada em uma sociedade limitada unipessoal, de acordo com a Lei 13.874/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Secretário de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienal dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da OAB-CL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 25222629103, protocolado sob o nº SPN2333662738. Autenticação: válida e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224563175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnetline.sp.gov.br/.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

3

QUINTA – A administração será exercida pela única sócia LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO, acima qualificada, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

§ PRIMEIRO – A única sócia poderá nomear procurador com poderes especiais para representá-lo em todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho das atividades comerciais à praça em geral, instituições financeiras, repartições públicas, federal, estadual e municipal, bancos; poderá, ainda, nomear procuradores, quando se tratar de mandato conferido a advogados, despachantes, corretores ou agentes da propriedade industrial para o desempenho de suas atividades profissionais, especificamente.

§ SEGUNDO – O procurador assinará os atos para o desempenho a que foi estabelecido, ficando vedada a assinatura em Distrato Social ou quaisquer documentos Federais, Estaduais e Municipais que provoquem o cancelamento das atividades da empresa, os quais somente poderão ser assinados pelo titular.

§ TERCEIRO – Fica expressamente proibida a assinatura, o endosso, fiança, avais e a prática de outras liberalidades, em documentos ou assuntos estranhos aos interesses da sociedade, ficando individualmente responsável a titular ou seu procurador que infringir a essa proibição.

SEXTA – Altera-se o endereço residencial da sócia LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO para: Rua José de Albuquerque Medeiros, nº 287, bairro da Água Fria, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02336-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellen dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN233362736. Autenticação: válida e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br/



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

4

OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu contrato social da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.429.864-X, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.588.028-11, residente e domiciliada na Rua José de Albuquerque Medeiros, nº 287, bairro da Água Fria, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02336-000, autorizado ao uso do nome empresarial.

PRIMEIRA – A sociedade é empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, na condição de sócia única, nos termos da Lei nº 13.874/19 e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos da lei nº 10.406/02.

SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social **RA TELECOM LTDA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 3522625103, protocolado sob o nº SPN2333652739. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão da Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

5

TERCEIRA – A sociedade terá sua sede e domicílio à Rua Quedas, nº 264, bairro de Vila Isolina Mazzei, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02082-030.

§ **PRIMEIRO** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, bem como participar de outras sociedades e em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio observando as disposições da legislação aplicável.

§ **SEGUNDO** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social a atividade de o Comércio, instalação, manutenção e locação de centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, produtos de informática, produtos de voz sobre IP, sistemas de gravação, bloqueadores de interurbanos, fac-símile e produtos afins, novos e usados e execução de tubulação, rede elétrica primária e secundária, rede telefônica interna e externa e cabeamento estruturado e serviços afins.

QUARTA – A administração será exercida pela única sócia **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, acima qualificada, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

§ **PRIMEIRO** – A única sócia poderá nomear procurador com poderes especiais para representá-lo em todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho das atividades comerciais à praça em geral,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-O em 09/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e de Cartão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida
Equipe de Apoio



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

6

Instituições financeiras, repartições públicas, federal, estadual e municipal, bancos; poderá, ainda, nomear procuradores, quando se tratar de mandato conferido a advogados, despachantes, corretores ou agentes da propriedade industrial para o desempenho de suas atividades profissionais, especificamente,

§ SEGUNDO – O procurador assinará os atos para o desempenho a que foi estabelecido, ficando vedada a assinatura em Distrato Social ou quaisquer documentos Federais, Estaduais e Municipais que provoquem o cancelamento das atividades da empresa, os quais somente poderão ser assinados pelo titular.

§ TERCEIRO – Fica expressamente proibida a assinatura, o endosso, fiança, avais e a prática de outras liberalidades, em documentos ou assuntos estranhos aos interesses da sociedade, ficando individualmente responsável a titular ou seu procurador que infringir a essa proibição.

QUINTA – O capital social registrado na sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que corresponde a 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, para a única sócia:

LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO – com 100% (cem por cento) do total do capital social da sociedade, que corresponde a 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim a importância de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que é o total do capital social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristiano da Paula
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2335852738. Autenticação: validar a autoridade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

7

§ ÚNICO – A responsabilidade da única sócia é limitada a importância total do capital integralizado, nos termos do art.1052 do Código Civil/02.

SEXTA – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da sócia. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

SÉTIMA – As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros por meio de alteração contratual, com o ingresso do(s) novo(s) sócio(s) na sociedade, após o registro nos órgãos competentes.

OITAVA – No caso de falecimento ou interdição da única sócia, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com o representante do inventário, herdeiros, sucessores ou do incapaz, que poderão vir a integrar a sociedade mediante alteração contratual.

§ PRIMEIRO – Não sendo possível ou inexistindo interesse na integração da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA – Os lucros e prejuízos verificados por inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico será encerrado em 31 de dezembro de cada exercício social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

ADA

10




CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.532/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333662738. Autenticação válida a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51
8

§ PRIMEIRO – A sociedade poderá levantar balanços intermediários para o fim de distribuição antecipada de lucros.

§ SEGUNDO – O resultado das atividades sociais será distribuído ou mantido em reservas conforme deliberações da sociedade.

DÉCIMA – A única sócia terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será definido conforme a situação financeira da empresa e contribuirá junto ao I.N.S.S., como salário contribuição, de acordo com os limites permitidos pela Lei Orgânica da Previdência Social podendo, entretanto, essas contribuições serem aumentadas ou diminuídas, ficando a critério do segurado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Qualquer modificação do contrato social dependerá exclusivamente da única sócia.

DÉCIMA SEGUNDA – Os procedimentos de dissolução e liquidação da sociedade serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/02.

DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos exclusivamente pela sócia, com observância da Lei 10.406/02, no que tange a sociedade limitada.

DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será regida pelo presente Instrumento de Contrato Social e leis em vigor, o sócio elege o Foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

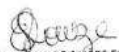
DÉCIMA QUINTA – A única sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C.S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Galvão de Paula
Vice de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio




CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussara Gonçalves Silva
Membro da CUPREL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 06/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333052738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224593175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal: www.jucesponline.sp.gov.br/.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

9

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. E, por fim, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 01 (uma) via, de igual teor e forma, devendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os efeitos legais.

São Paulo, 18 de maio de 2023.



LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO

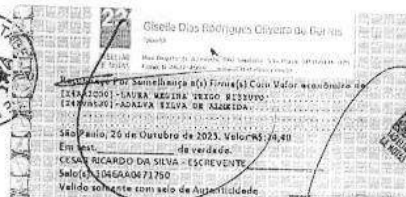
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carlos de Paula
Equipe de Apoio



ADALVA SILVA DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 15P179674, expedida em 20/06/2008, inscrito no CPF nº 07701858865, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 01/11/2023.

REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Preposto

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cotrim de Paula
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliezer dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224503175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br/.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPN2333652738 de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa RA TELECOM LTDA - E.P.P..

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Marcelo José Duarte Lopes.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/11/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Santos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Gonçalves de Paula
Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo SPN2333652738.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

08/11/2023

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elisnei dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224593175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado digitalmente no portal: www.jucesponline.sp.gov.br/



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa RA TELECOM LTDA - E.P.P. de NIRE 35222625103, protocolizado sob o número SPN2333652738 em 08/11/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 1214530230.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/11/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C.S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder C. de Paula
Secretário de Apoio

R. Guacurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo - SP
Fone: (11) 3468-3080

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/10/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	07701858865	01/11/23 11:57	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.4
CONTARTO E CAPA ASS PDFA.pdf			
REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	07701858865	01/11/23 11:57	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7
DOCS SOCIOS E CRC PDFA.pdf			
REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	07701858865	01/11/23 11:57	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. A. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elber Celestino de Paula
Exato de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Conceives Silva
Membro da CIOPEL

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2333652738



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 de empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br/.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade RA TELECOM LTDA - EPP, estabelecida na RUA SANTO ADALBERTO, 407, JARDIM FRANCA, São Paulo, SP, CEP:02338-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Paulo - SP, 22/08/2008

Sócio - ADALVA SILVA DE ALMEIDA

Socio - LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

27 AGO, 2008

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO CRISTALINA ALVES DE CORREA
812.189/08-5 SECRETARIA GERAL

Etiqueta de Registro

JUCESP

812.189/08-5

NOME EMPRESARIAL: RA TELECOM LTDA - EPP - NIRE:

~~CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES~~
~~Elder Cristiano de Paula~~
~~Equipe de Apoio~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS DE SUBSISTÊNCIA TUBERNO, SP
 Av. Nova cantareira, 1429 - CEP. 02350-000 - Fone: (11) 0253-2222 - Tatuapé - RAS Paulo - Capital
 Reconheço por sua(s) assinatura(s) a(s) de ALMEIDA SILVA DE ALMEIDA 1936/04/04
 LAURA REGINA TRISTE RIZZOTTO (262404) - Sou fidedelmente a verdade
 São Paulo-SP, 11 de setembro de 2008. Em testemunha
 ESCRITURANTE(AUTORIZADA)(A)
 93478575040854973543332 Valor Unitário: 2,75 Valor Total: R\$ 5,50
 1100AA032465

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elieni dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ FILA
Elter Celestino de Paula
Fátima de Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Juarez Norberto Silva
 Membro do CPM

05/03/2026, 13:55

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.312.101/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/08/2008	
NOME EMPRESARIAL RA TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUEDAS	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.082-030	BAIRRO/DISTRITO VILA ISOLINA MAZZEI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RATELECOM@RATELECOM.COM.BR		TELEFONE (11) 3322-9349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2026 às 13:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:12 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: 02EC.A929.3BF2.38AB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.312.101/0001-51



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 26030341720-88

Data e hora da emissão 05/03/2026 13:52:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0007989 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 10.312.101/
Contribuinte: RA TELECOM LTDA

Liberação: 02/01/2026
Validade: 01/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:
CCM 3.803.618-5- Início atv.: 27/08/2008 (R. QUEDAS, 284 - CEP: 02082-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:49:02 horas do dia 05/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7A7F00AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

28/04/26, 09:27

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.312.101/0001-51
Razão Social: RA TELECOM LTDA
Endereço: R QUEDAS 264 / VILA ISOLINA MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02082-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041620581527391217

Informação obtida em 28/04/2026 09:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.312.101/0001-51
Certidão nº: 14157611/2026
Expedição: 05/03/2026, às 13:54:03
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.312.101/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cdm@sl.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RA TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **10.312.101/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:39:09 do dia 28/04/2026, com validade até o dia 28/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: K1h2Qdk9oP9g11MmXJ0E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 29 de abril de 2026.

Processo Administrativo: nº 4679/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Termo Aditivo de Acréscimo de Valor referente ao contrato nº 015/2025 com a empresa RA TELECOM LTDA.

Prezado Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com o aditivo contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 015/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor do acréscimo a ser aditivado é da ordem de R\$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais), refletindo um acréscimo sobre o valor inicialmente contratado. Sendo assim, solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 3

CONTRATO Nº 015-2025 RA TELECOM LTDA REF. MÊS AGOSTO-2025.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho
CEP: 43300-000
(71) 2109-7000 / 2109-7250
Email: atendimento@camarasimoesfilho.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **RA TELECOM LTDA**, CNPJ/MF 10.312.101/0001-51, situada a Rua Quedas, 264 - Vila Isolina Mazzei - São Paulo/SP, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular **Sra. LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, portadora do documento de Identidade nº 17.429.864 SSP/SP e CPF nº 083.588.028-11, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6420/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

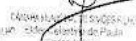
Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço contratado será realizado pelo regime de execução íncireta por menor preço global.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho
CEP: 43300-000


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho
CEP: 43300-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho
CEP: 43300-000

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 1.

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 4



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA
CNPJ: 08.901.100
(71) 2109-7200 / 2108-7250
camara@camarasimoesfilho.ba.gov.br



3.2. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp;

3.4. A CONTRATADA deverá substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as descrições deste TR, e toda falha ou defeito decorrente dos serviços, que se apresentar durante o período de execução do contrato;

3.5. A CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, a saber:

3.5.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 72 horas após a contratação e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado.

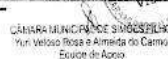
3.5.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.

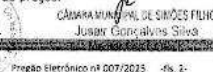
a) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.

b) Os custos de instalações e desinstalações dos equipamentos, quando em virtude da necessidade de manutenção corretiva, estão englobados no preço da manutenção corretiva ofertado na proposta de preços.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussara Gonçalves Silva
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussara Gonçalves Silva
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - It. 2-

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 5



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça do Blef, s/nº, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43720-000
(71) 2628-1200 / 2628-7280
email:cam@cam.municipal.ba.gov.br



c) A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.

- 3.6. O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do sistema, será de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;
- 3.7. A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, ou da rede de telefonia, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.8. O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos;
- 3.9. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 3.10. A CONTRATADA entregará os equipamentos em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
 - Cederá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos;
 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- 3.11. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do contrato e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;
- 3.12. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
- 3.13. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ IANDETTI
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ IANDETTI
Governador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Castro
Soube da Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do CUPET

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 3-

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 6



Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
Rua da Liberdade, 111 - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 41.200-000
(71) 2406-7200 / 2406-7250
E-mail: atendimento@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94, todos da Lei 14.133/2021.
- 6.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- 6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de natureza contínua quando são serviços auxiliares e necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliane dos Santos Souza
Bolsista

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliane dos Santos Souza
Bolsista

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Vitor Rosa Almeida da Costa
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 4.

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZOT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 7



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Rua da Bahia, 314 - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
(71) 3108-7200 / 3108-7255
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



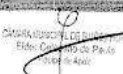
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 7.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e parcelas estipuladas em contrato;


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eleitor: Carlos Roberto Souza
Praça da República


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eleitor: Carlos Roberto Souza
Praça da República


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eleitor: Carlos Roberto Souza
Praça da República

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Nº 007/2025 - 16.9.25
Pregão Eletrônico nº 007/2025 - 16.9.25

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 8



<https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça do Brasil, s/n - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 44020-000
(71) 2109-7200 / 2109-7250
c@camarasimoesfilho.ba.gov.br



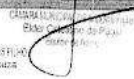
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 8.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a CONTRATADA;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

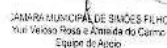
9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo indóneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta.


Elton dos Santos Souza
Chefe de Equipe


Elton dos Santos Souza
Chefe de Equipe


Elton dos Santos Souza
Chefe de Equipe

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 6.

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 9



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da República, 919, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43200-000
(71) 3109-7300 / 3109-7200
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

9.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

9.4. A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

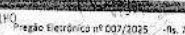
9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elton Carlos
Equipe Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elton Carlos
Equipe Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussara Gonçalves Silva
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussara Gonçalves Silva
Membro da CCPEL


Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 7

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 10



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bahia, S/N - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
(71) 2108-7300 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor global deste contrato é de R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade da execução dos serviços, conforme o ANEXO II deste contrato;
- 10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 12.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do

Certificação Digital: TX6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 11



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Aldeia, 551, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43.705-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
cam@camarasimoesfilho.ba.gov.br



reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGP-M ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

- 12.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 12.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 14.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colares de Paiva
Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juscar Gonçalves Silva
Membro da COMFEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rui Vitorino Reis e Natália do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colares de Paiva
Suplente

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 9

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 12



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bandeira, 514 - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
(71) 3106-7200 / 3106-7250
c@camarasimoesfilho.ba.gov.br



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 06 de agosto de 2025.

 Assinado eletronicamente
ULTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 2025.08.06 11:43:37
CPF: 03700-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
ULTON RAMOS DE ALENCAR

LAURA REGINA TRIGO
RIZZUTO:08358802811
2811
Assinado de forma digital por LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO:08358802811
Dados: 2025.08.06 11:43:37 -03'00'

RA TELECOM LTDA – CONTRATADA
LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO

Testemunhas:

 Assinado eletronicamente
DAVI DA NOVA PEREIRA
Data: 2025.08.06 11:43:37
CPF: 03700-000

CPF:

 Assinado eletronicamente
EURIEN PEREIRA DA SILVA
Data: 2025.08.06 11:43:37
CPF: 03700-000

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Reis e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
EURIEN PEREIRA DA SILVA
Data: 2025.08.06 11:43:37
CPF: 03700-000


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
EURIEN PEREIRA DA SILVA
Data: 2025.08.06 11:43:37
CPF: 03700-000

Processo Eletrônico nº 007/2025 - 48. 10

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 13



Site: <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Rua da Praça 504, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43701-700
(71) 2106-7200 / 2106-7250
E-mail: camara@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO I - DO CONTRATO nº 015/2025. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

ITEMS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência).	2.741,00	32.892,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência).	1.800,00	21.600,00
TOTAL			54.492,00

O valor mensal é de R\$ 4.541,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais).

Valor global anual é de R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).

(Assinaturas e rubricas)
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 11.

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ANEXO II - DO CONTRATO nº 015/2025.

[illegible]

OBSERVAÇÕES:

DATA:

ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO
DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:

ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO
DO RESPONSÁVEL
CONTRATANTE/FISCAL DO
CONTRATO:

LAURA REGINA
TRIGO
4427070189559028
11

MARCIAL DE SÍMOES FILHO
(Gonçalves Silva)

Pracijo Elektroizol. št. 003/2036

10/10/2021 10:07:21 AM

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br>

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Seguro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Quarantine Unit
Victor C. S. Jones
Proposed

CAMPANHÃO PARE SUCESSO
 Eterna nos Santos Souza
 Grupo de Apoio

JANIRA MUNICIPAL DE SÍMÕES FILHO
Fun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJEJIR

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.710 | Ano 2025

07 de agosto de 2025

Página 4

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato: Processo Administrativo nº 6420/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. Empresa contratada: RA TELECOM LTDA; CNPJ nº 10.312.101/0001-51; Valor global de R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais). Contrato: nº 015/2025; Data da assinatura: 06/08/2025; Vigência: 07/08/2025 a 06/08/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Subelemento: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 07 de agosto de 2025.

Certificação Digital: 6DBRQB86-LP-JAPEKP-HKSOPBBF-ZRD5PEH8
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 29 de abril 2026

Processo Administrativo: nº 4679/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

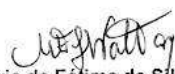
Assunto: Prorrogação da vigência e acréscimo de valor contratual de serviços de locação. Instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos do contrato nº 015/2025, da Câmara Municipal de Simões Filho-Ba.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta e reais) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Atividade:** 01.031.001.4002– Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos
 - Elemento de Despesa:** - 3.3.90.40.00 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 - Subelemento de Despesa:** 3.3.90.40.05 - Locação de Equipamentos de TIC – Telefonia

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 19 de maio de 2026.

Processo Administrativo: nº 4679/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR nº 001/2026, ao contrato de nº 015/2025 da empresa RA TELECOM LTDA.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Simões Filho firmou o Contrato 015/2025 com a empresa RA TELECOM LTDA, em 06/08/2025, tendo por objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, passa-se a expor:

Considerando que, conforme documentos já anexados neste processo administrativo, a empresa em questão solicitou um acréscimo de valor, devido a ampliação das salas do 1º pavimento do prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, aumentando o serviço prestado, recomenda a formalização de termo aditivo de acréscimo de valor;

Considerando que a empresa RA TELECOM LTDA, apresentou a proposta orçamentária de preços, concordando expressamente com a realização do termo aditivo de acréscimo de valor e que a referida empresa apresenta conformidade em sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme certidões em anexo;

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Considerando que, a presente alteração contratual possui natureza qualitativa, decorrente da necessidade técnica de modernização parcial e adequação tecnológica do sistema de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A solução atualmente instalada possui arquitetura híbrida, composta por ramais/canais analógicos e ramais/canais IP, sendo necessária a substituição pontual de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, a fim de conferir maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento da infraestrutura de rede de dados existente, facilidade de remanejamento de pontos, maior escalabilidade e continuidade dos serviços de telefonia. Por conta da alteração contratual haverá um acréscimo mensal de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), valor que será incorporado à mensalidade contratual a partir do início dos efeitos deste Termo Aditivo.

Considerando ainda, que o termo aditivo a ser realizado irá manter a vantajosidade dos preços contratados para a Administração, possibilitando-se a continuidade da execução, além de que o instrumento em apreço não ocasionará transfiguração do objeto originalmente contratado. Além disso, nas condições descritas, estão preservados ainda o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Sendo assim, venho perante Vossa Excelência, requerer a análise e posteriormente autorize o presente Processo Administrativo, para a realização do Termo Aditivo de acréscimo de valor, para a sua devida conclusão, se assim entender Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Eudson Carneiro da Silva
Diretor Administrativo

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 4679/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 015/2025 da empresa RA TELECOM LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 015/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **RA TELECOM LTDA**, vigora até 06.08.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 4679/2026, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 015/2025, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 19 de maio de 2026.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA COM REFLEXO FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA RA TELECOM LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **RA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 10.312.101/0001-51, sediada a Rua Guedes nº 264, Vila Isolina Mazzel São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular o **Sr.(a) Laura Regina Trigo Rizzuto**, portador (a) do R.G. nº 17.429.864 SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.588.028-11, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 125, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 6420/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração qualitativa, com reflexo financeiro, do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO e a empresa RA TELECOM LTDA, cujo objeto originário consiste na prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A alteração consiste na adequação tecnológica parcial do sistema de telefonia, mediante supressão/substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, com fornecimento, em regime de comodato, de 40 (quarenta)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



aparelhos telefônicos IP/VoIP Intelbras TIP125i, sem substituição integral da solução contratada e sem descaracterização do ambiente híbrido atualmente existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.40.05 – Locação de Equipamentos de Tec. Telefonia

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA- EXECUÇÃO

A presente alteração contratual possui natureza qualitativa, decorrente da necessidade técnica de modernização parcial e adequação tecnológica do sistema de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A solução atualmente instalada possui arquitetura híbrida, composta por ramais/canais analógicos e ramais/canais IP, sendo necessária a substituição pontual de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, a fim de conferir maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento da infraestrutura de rede de dados existente, facilidade de remanejamento de pontos, maior escalabilidade e continuidade dos serviços de telefonia. Os demais canais, ramais, serviços e equipamentos originalmente pactuados permanecerão analógicos e inalterados, preservando-se a solução híbrida já contratada, sem substituição integral da tecnologia existente. A instalação deverá ocorrer em horário comercial, com eventual paralisação temporária estimada de aproximadamente 01 (uma) hora, conforme proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em razão da alteração qualitativa ora ajustada, consistente na substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais IP/VoIP, com fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos telefônicos IP/VoIP Intelbras TIP125i, haverá acréscimo mensal de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), valor que será incorporado à mensalidade contratual a partir do início dos efeitos deste Termo Aditivo.

Considerando a vigência remanescente do contrato até 06/08/2026, o impacto financeiro deste aditamento será de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais). Assim, o valor global do contrato, anteriormente estimado em R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), passa a ser de R\$ 56.422,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), e o valor mensal, a partir de 06/06/2026, passa a ser de R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de 06/06/2026, ficando mantida a vigência contratual anteriormente fixada até 06/08/2026. O prazo de entrega/execução para implantação da adequação tecnológica será de até 30 (trinta) dias após a formalização deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra-se respaldada no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de modificação qualitativa necessária à melhor adequação técnica do objeto contratado, observados os limites e condições aplicáveis às alterações contratuais, inclusive o art. 125 da mesma Lei, quando houver repercussão econômico-financeira.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo de Alteração Qualitativa com Reflexo Financeiro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, ... de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

RA TELECOM LTDA
Laura Regina Trigo Rizzuto

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com alteração qualitativa parcial consistente na substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, preservados os demais canais/ramais analógicos originalmente pactuados.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência)	3.706,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência)	1.800,00
T O T A L MENSAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO		5.506,00

Valor mensal a partir de 06/06/2026: R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais), já incluído o reflexo financeiro mensal de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) decorrente da alteração qualitativa ora ajustada.

Valor total do contrato após o presente aditamento: R\$ 56.422,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), considerando a vigência remanescente até 06/08/2026.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA. ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO COM REPERCUSSÃO TEMPORAL LIMITADA A 02 (DOIS) MESES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA. ARTS. 124, INCISO I, E 125 DA LEI Nº 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. PRESERVAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VIABILIDADE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de consulta jurídica a esta Procuradoria acerca da viabilidade de celebração de Termo Aditivo de acréscimo de valor referente ao Contrato nº 015/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa RA TELECOM LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, bem como na manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Conforme a minuta submetida à apreciação, o aditamento possui natureza de acréscimo de valor, com efeitos delimitados ao período final da execução contratual, compreendido entre 06/06/2026 e 06/08/2026, havendo, ainda, indicação de dotação orçamentária específica para suporte da despesa correspondente.

Solicita-se, assim, a emissão de parecer técnico-jurídico quanto à viabilidade da formalização do referido aditivo contratual, à luz da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Página 1 de 3





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



A análise jurídica da matéria deve ser realizada à luz da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de alteração dos contratos administrativos. O ponto central consiste em verificar se o acréscimo pretendido se insere nas hipóteses legais de modificação contratual admitidas pelo regime jurídico vigente.

Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos regidos por esse diploma poderão ser alterados, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, bem como quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

De igual modo, o art. 125 da mencionada lei estabelece que o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Trata-se, portanto, de hipótese expressamente autorizada pela legislação, desde que a alteração preserve a essência do objeto contratual e não implique transfiguração da avença originária.

No caso em exame, verifica-se que o aditamento não promove alteração qualitativa substancial do objeto, nem institui prestação estranha ao ajuste inicialmente firmado. Ao revés, o instrumento permanece vinculado ao mesmo objeto contratual, consistente na prestação de serviços relacionados à central telefônica e à rede de telefonia da Câmara Municipal, revelando-se, em tese, como típico acréscimo quantitativo de valor incidente sobre contratação já existente.

A circunstância de o acréscimo possuir vigência delimitada a 02 (dois) meses não desnatura sua legalidade. Ao contrário, tal delimitação temporal reforça a objetividade e a racionalidade do ajuste, na medida em que evidencia que o incremento financeiro não se projeta de forma indeterminada, mas se restringe a lapso específico da execução contratual, em consonância com a necessidade administrativa identificada.

Também se mostra juridicamente relevante a existência de previsão orçamentária específica para cobertura da despesa, elemento indispensável à validade do aditamento e à regularidade da execução financeira do contrato. A Administração Pública, ao promover alteração contratual com repercussão econômica, deve observar não apenas a autorização legal para o ajuste, mas também a compatibilidade orçamentária e a adequada instrução do processo administrativo.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Sob a ótica principiológica, a celebração do aditivo, quando devidamente motivada e formalizada, harmoniza-se com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, continuidade do serviço público e interesse público. A Lei nº 14.133/2021 não veda a adaptação do contrato às necessidades supervenientes da Administração; ao contrário, oferece mecanismos normativos para tanto, desde que respeitados os limites legais e preservado o objeto originalmente contratado.

Desse modo, à vista dos elementos constantes da minuta e sob enfoque estritamente jurídico, não se identifica óbice abstrato à celebração do termo aditivo pretendido, desde que, no âmbito do processo administrativo correspondente, restem devidamente demonstrados a necessidade do acréscimo, a compatibilidade da alteração com o objeto contratado, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a observância do limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela viabilidade técnico-jurídica da celebração do Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 015/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa RA TELECOM LTDA, por se tratar, em tese, de alteração contratual admitida pelos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o objeto essencial da avença, observados os limites legais aplicáveis e regularmente instruído o processo administrativo.

Ressalte-se que a formalização do aditivo pressupõe a confirmação, nos autos administrativos, da motivação do acréscimo, da adequação orçamentária, da autorização da autoridade competente e da compatibilidade da alteração com o interesse público e com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Simões Filho/BA, 01 de junho de 2026.


Moisés Salomão Neto
Procurador Jurídico
OAB/BA 59.482





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 4679/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Aditivo contratual da empresa R.A. TELECOM — Contrato 015/2025.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 02 de junho de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 4679/2026, referente ao Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato de nº 015/2025. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 03 de junho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **1º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 015/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. A empresa contratada é a RA TELECOM LTDA, com valor aditivado de acréscimo de R\$ 1.930,00 (Um mil e novecentos e trinta reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.0001.4002; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00; Subelemento: 3.3.90.40.05; Fonte de Recursos: 1.500.



Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 03 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 4679/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 4679/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: RA TELECOM LTDA;
- CNPJ nº 10.312.101/0001-51;
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2025;
- Prazo da contratação: 06/06/2026 a 06/08/2026.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA COM REFLEXO FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA RA TELECOM LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **RA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 10.312.101/0001-51, sediada a Rua Guedes nº 264, Vila Isolina Mazzel São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular o **Sr.(a) Laura Regina Trigo Rizzuto**, portador (a) do R.G. nº 17.429.864 SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.588.028-11, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 125, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 6420/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração qualitativa, com reflexo financeiro, do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO e a empresa RA TELECOM LTDA, cujo objeto originário consiste na prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A alteração consiste na adequação tecnológica parcial do sistema de telefonia, mediante supressão/substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, com fornecimento, em regime de comodato, de 40 (quarenta)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



aparelhos telefônicos IP/VoIP Intelbras TIP125i, sem substituição integral da solução contratada e sem descaracterização do ambiente híbrido atualmente existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção do Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.40.05 – Locação de Equipamentos de Tec. Telefonia

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA- EXECUÇÃO

A presente alteração contratual possui natureza qualitativa, decorrente da necessidade técnica de modernização parcial e adequação tecnológica do sistema de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A solução atualmente instalada possui arquitetura híbrida, composta por ramais/canais analógicos e ramais/canais IP, sendo necessária a substituição pontual de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, a fim de conferir maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento da infraestrutura de rede de dados existente, facilidade de remanejamento de pontos, maior escalabilidade e continuidade dos serviços de telefonia. Os demais canais, ramais, serviços e equipamentos originalmente pactuados permanecerão analógicos e inalterados, preservando-se a solução híbrida já contratada, sem substituição integral da tecnologia existente. A instalação deverá ocorrer em horário comercial, com eventual paralisação temporária estimada de aproximadamente 01 (uma) hora, conforme proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em razão da alteração qualitativa ora ajustada, consistente na substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais IP/VoIP, com fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos telefônicos IP/VoIP Intelbras TIP125i, haverá acréscimo mensal de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), valor que será incorporado à mensalidade contratual a partir do início dos efeitos deste Termo Aditivo.

Considerando a vigência remanescente do contrato até 06/08/2026, o impacto financeiro deste aditamento será de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais). Assim, o valor global do contrato, anteriormente estimado em R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), passa a ser de R\$ 56.422,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), e o valor mensal, a partir de 06/06/2026, passa a ser de R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de 06/06/2026, ficando mantida a vigência contratual anteriormente fixada até 06/08/2026. O prazo de entrega/execução para implantação da adequação tecnológica será de até 30 (trinta) dias após a formalização deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra-se respaldada no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de modificação qualitativa necessária à melhor adequação técnica do objeto contratado, observados os limites e condições aplicáveis às alterações contratuais, inclusive o art. 125 da mesma Lei, quando houver repercussão econômico-financeira.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo de Alteração Qualitativa com Reflexo Financeiro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 03 de junho de 2026.

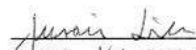
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

LAURA REGINA TRIGO
RIZZUTO:08358802811

Assinado de forma digital
por LAURA REGINA TRIGO
RIZZUTO:08358802811
Dados: 2026.06.03 15:35:06
+03'00'

RA TELECOM LTDA
Laura Regina Trigo Rizzuto

TESTEMUNHAS:


CPF: 166.830.645-04


CPF: 098.560.785-09

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica de tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho BA, com alteração qualitativa parcial consistente na substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, preservados os demais canais/ramais analógicos originalmente pactuados.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência)	3.706,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência)	1.800,00
T O T A L MENSAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO		5.506,00

Valor mensal a partir de 06/06/2026: R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais), já incluído o reflexo financeiro mensal de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) decorrente da alteração qualitativa ora ajustada.

Valor total do contrato após o presente aditamento: R\$ 56.422,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), considerando a vigência remanescente até 06/08/2026.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:03 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: 840D.5B4E.4107.211B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.312.101/0001-51



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030341720-88
Data e hora da emissão 05/03/2026 13:52:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0007989 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 10.312.101/
Contribuinte: RA TELECOM LTDA

Liberação: 02/01/2026
Validade: 01/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:
CCM 3.603.618-5- Início atv.: 27/08/2008 (R. QUEDAS, 264 - CEP: 02082-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:50:22 horas do dia 05/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7A7F00AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.312.101/0001-51

Certidão nº: 16830808/2026

Expedição: 17/03/2026, às 15:18:12

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.312.101/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão de Registros: cnd@tst.jus.br

03/06/26, 10:11

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.312.101/0001-51

Razão social: RA TELECOM LTDA

Endereço: R QUEDAS 264 / VILA ISOLINA MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02082-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052402441527391202

Informação obtida em 03/06/2026 10:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RA TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **10.312.101/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:03:54 do dia 25/05/2026, com validade até o dia 24/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HAV5xT2TdQ6mTYocReDM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Reforço de Empenho



Processo Reforço 7

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

69 JUNHO/2026

FORNECEDOR

Nome: RA TELECOM LTDA
Endereço: RUA QUEDAS
Bairro: VILA ISOLINA MAZZEI

Compl:
Cidade: São Paulo

CNPJ/CPF: 10312101000151

UF: SP

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Licitação: 408 - Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021

EMPENHO ALTERADO				SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	TIPO	EMIÇÃO	CONTRATO	32.545,35	1.930,00	34.475,35
41	Estimativo	02/01/2026	015/2025/2025			

HISTÓRICO

A presente alteração contratual possui natureza qualitativa, decorrente da necessidade técnica de modernização parcial e adequação tecnológica do sistema de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A solução atualmente instalada possui arquitetura híbrida, composta por ramais/canais analógicos e ramais/canais IP, sendo necessária a substituição pontual de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, a fim de conferir maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento da infraestrutura de rede de dados existente, facilidade de remanejamento de pontos, maior escalabilidade e continuidade dos serviços de telefonia. Os demais canais, ramais, serviços e equipamentos originalmente pactuados permanecerão analógicos e inalterados, preservando-se a solução híbrida já contratada, sem substituição integral da tecnologia existente.

UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS

1.930,00

Data: 03/06/2026

Autoriza a ALTERAÇÃO do empenho

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.715 | Ano 2025
11 de agosto de 2025
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 630/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ROMARIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa RA TELECOM LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2025.

UÍLTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elisnal dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Certificação Digital: T37CXZ0F-PFPRFEFG-RHOCIA8D-CX31F6X
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHVIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º: O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.041 | Ano 2026

10 de junho de 2026

Página 3



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor nº 001/2026, Processo Administrativo nº 4679/2026, referente ao Contrato nº 015/2025, Empresa contratada: **RA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 10.312.101/0001-51; Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivo é de R\$ 1.930,00 (Um mil, novecentos e trinta reais); Data da assinatura: 03/06/2026; Vigência: 06/06/2026 a 06/08/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação- Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesas: 3.3.90.40.05 - Locação de Equipamentos de TIC - Telefonia; Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; - Uilton Ramos de Alencar - Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 10 de junho de 2026.

Certificação Digital: ILB9LVXO-06088KCT-KSQGIN4A-HAAPNP6V
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 4679

Data: 29/04/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO AMMINISTRATIVO



Ficha de Informações